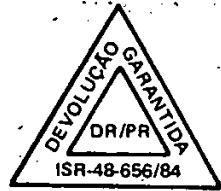


Tribunal de Justiça do Paraná - Biblioteca

PORTE PAGO DR/PR ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PÁGINAS

N.º 2.642 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1988 ANO XXXIV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 353

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2142, datado de 17 de fevereiro do corrente ano, resolve

#### I- RETIFICAR

a Portaria nº 854, de 17 de julho de 1968, a fim de que da mesma pas-

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Económico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	03
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	08
Conselho da Magistratura .....	08
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	09
Departamento Administrativo .....	
Departamento Económico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	09
Processo Crime .....	14
Preparo e Distribuição .....	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	14
Protesto de Títulos .....	31
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	32
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	55
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital .....	58
Interior .....	59
DIVERSOS .....	70
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	70
JUSTIÇA ELEITORAL .....	71
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	73
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	87
EDITAIS JUDICIAIS .....	82

se a constar que o tempo mandado contar em favor de CLEYR LUIZ STELLA, Escrevente Juramentado do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, de 311 (trezentos e onze) dias, em que prestou serviços ao Exército Nacional e correspondente ao período de 19 de junho de 1962 a 12 de abril de 1963, seja considerado para todos os efeitos legais, e não como constou.

#### II- MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público do referido serventuário, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 28 de agosto de 1983 e 02 de setembro de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1198/86 e 423/87, de acordo com o artigo 243, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 14 de março de 1988.

*Mario Lopes dos Santos*  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 354

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4654, datado de 25 de fevereiro do corrente ano, resolve

#### RETIFICAR

a Portaria nº 884, de 29 de agosto de 1984, a fim de que passe a constar da mesma, que a licença especial concedida a GEREMIAS GOMES DA SILVA, Agente de Serviço Externo PJ-I, nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, refere-se ao decênio compreendido entre 11 de fevereiro de 1972 e 10 de fevereiro de 1932, considerando-se a contagem efetuada pela Portaria nº 859/82, retificadas pelas nºs 1048/87 e 894/82, e não como constou.

Curitiba, 14 de março de 1988.

*Mario Lopes dos Santos*  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 355

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### RETIFICAR

a Portaria nº 339, de 09 de março de 1988, a fim de que passe a constar

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**

Diretora Geral  
**JOÃO LUZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvêvê)  
Caixa Postal nº 1183 — CEP 80001  
PABX 283-4411 — (Informações)  
283-2012 — (Diretoria)  
283-0193 — (Setor de compras)  
283-0843 — (Protocolo)

## PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 20.000,00
Meia Página	Cz\$ 10.000,00
1/4 de Página	Cz\$ 5.000,00
1/8 de Página	Cz\$ 2.500,00
1/16 de Página	Cz\$ 1.300,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 200,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

## ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.700,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.200,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.000,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 250,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 500,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial e Diário da Justiça	Cz\$ 20,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 18,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	Cz\$ 30,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 5,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 10,00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.	

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	130,00
I.C.M. VOL. VII	130,00
I.C.M. VOL. VIII	130,00
I.C.M. VOL. IX	130,00
I.C.M. VOL. X	130,00
I.C.M. VOL. XI	130,00
I.C.M. VOL. XII	130,00
I.C.M. VOL. XIII	130,00
I.C.M. VOL. XIV	130,00
I.C.M. VOL. XV	130,00
I.C.M. VOL. XVI	130,00
I.C.M. VOL. XVII	130,00
I.C.M. VOL. XVIII	130,00
I.C.M. VOL. XIX	130,00
I.C.M. VOL. XX	260,00
I.C.M. VOL. XXI	260,00
I.C.M. VOL. XXII	260,00
I.C.M. VOL. XXIII	260,00
I.C.M. VOL. XXIV	260,00
I.C.M. VOL. XXV	260,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	48,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	48,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	68,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	48,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	180,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	220,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	40,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	110,00
19 DE DEZEMBRO IV	330,00
19 DE DEZEMBRO V	330,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 18	40,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	49,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	110,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	110,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. **MÁRIO LOPES DOS SANTOS**  
Presidente  
Des. **JORGE ANDRIGUETTO**  
Vice-Presidente  
Des. **CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
TO  
Corregedor da Justiça  
Dr. **ROMEU FELIPE BACELAR FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1.ª CAMARA CIVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Sívio Romero  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.  
**2.ª CAMARA CIVEL**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira.  
**3.ª CAMARA CIVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Adolpho Pereira

Des. **Silva Wolff**  
Des. **Luis Perrotti**  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
3.ª feira  
**4.ª CAMARA CIVEL**  
Des. **Ronald Accioly** — Presidente  
Des. **Abraão Miguel**  
Des. **José Meger**  
Des. **Wilson Reback**  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
4.ª feira  
**I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS**  
Des. **Zeferino Krukoski** — Presidente  
Des. **Renato Pedroso**  
Des. **Sívio Romero**  
Des. **Adolpho Pereira**  
Des. **Oto Sponholz**  
Des. **Silva Wolff**  
Des. **Luis Perrotti**  
Des. **Osiris Fontoura**

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

## II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Des. **Ossian França** — Presidente  
Des. **Ronald Accioly**  
Des. **Abraão Miguel**  
Des. **Negi Calixto**  
Des. **Sydney Zappa**  
Des. **José Meger**  
Des. **Wilson Reback**  
Des. **Oswaldo Espíndola**  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

**1.ª CAMARA CRIMINAL**  
Des. **Lemos Filho** — Presidente  
Des. **Plínio Cachuba**  
Des. **Eros Gradowski**  
Des. **Freitas Oliveira**  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

**2.ª CAMARA CRIMINAL**  
Des. **Alceu Machado** — Presidente  
Des. **Lima Lopes**  
Des. **Henrique Cesar**  
Des. **Mattos Guedes**  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
5.ª feira.

## GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. **Alceu Machado** — Presidente  
Des. **Lemos Filho**  
Des. **Plínio Cachuba**  
Des. **Eros Gradowski**  
Des. **Lima Lopes**  
Des. **Henrique Cesar**  
Des. **Mattos Guedes**  
Des. **Freitas Oliveira**  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês  
**TRIBUNAL PLENO** — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"  
**ORGAO ESPECIAL** — Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês  
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. **CORDEIRO MACHADO**  
Presidente  
DR. **FRANCO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente  
DR. **CÉSAR COELHO FERES**  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CIVEL**  
DR. **IVAN RIGHI** — Presidente  
DR. **ACCÁCIO CAMBI**  
DR. **RONALDT GROLMANN**  
DR. **GIL TROTTA TELLES**  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CIVEL**  
DR. **FRANCO DE CARVALHO** — Presidente  
DR. **CARLOS RAITANI**  
DR. **HILDEBRANDO MORO**  
DR. **GILNEY CARNEIRO LEAL**  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CIVEL**  
DR. **FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
DR. **MARANHÃO DE LOYOLA**  
DR. **TADEU COSTA**  
DR. **PACHECO ROCHA**  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CIVEL**  
DR. **PAULA XAVIER** — Presidente  
DR. **ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI**  
DR. **MOACIR GUIMARÃES**  
DR. **ULYSSES LOPES**  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS**  
DR. **FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
DR. **IVAN RIGHI**  
DR. **MARANHÃO DE LOYOLA**  
DR. **TADEU COSTA**  
DR. **ACCÁCIO CAMBI**

DR. **PACHECO ROCHA**  
DR. **RONALDT GROLMANN**  
DR. **GIL TROTTA TELLES**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS**  
DR. **FRANCO DE CARVALHO** — Presidente  
DR. **CARLOS RAITANI**  
DR. **PAULA XAVIER**  
DR. **HILDEBRANDO MORO**  
DR. **ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI**  
DR. **MOACIR GUIMARÃES**  
DR. **ULYSSES LOPES**  
DR. **GILNEY CARNEIRO LEAL**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. **NASSER DE MELO** — Presidente  
DR. **DILMAR KESSLER**  
DR. **ALTAIR PATITUCCI**  
DR. **TROIANO NETO**  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS


**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. **LUIZ VIEL** — Presidente  
DR. **MARTINS RICCI**  
DR. **SÉRGIO MATTIOLI**  
DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
SALA "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS**  
DR. **NASSER DE MELO** — Presidente  
DR. **LUIZ VIEL**  
DR. **MARTINS RICCI**  
DR. **DILMAR KESSLER**  
DR. **ALTAIR PATITUCCI**  
DR. **TROIANO NETO**  
DR. **SÉRGIO MATTIOLI**  
DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

tar da mesma que a designação do Doutor **HÉLIO CESAR ENGELHARDT**, Juiz Substituto da 41a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaira, é para exercer funções de substituição junto às Varas da Comarca de Foz do Iguaçu, a partir de 16 de fevereiro de 1988 e até ulterior de liberação.

Curitiba, 14 de março de 1988.

  
MÁRIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 356

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D C das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5112, datado de 19 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Oficial de Justiça PJ-1, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas demais atribuições atenderem as Varas da Capital a seguir especificadas:

- a) JOÃO MANOEL RIBAS DE CASTRO, a Vara de Menores, ficando em consequência revogada sua designação para a 2a. Vara Criminal; e
b) ITAMAR SILVA, a 2a. Vara Criminal, ficando em consequência revogada sua designação junto a Vara Privativa do Tribunal do Júri.

Curitiba, 14 de março de 1988.

Handwritten signature of Mario Lopes dos Santos

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Das vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, e a firma INDÚSTRIAS VILLARES S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 61.460.762/0008-31, inscrição estadual número 10.108.396-M, estabelecida à Rua Treze de Maio, 148, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor JOÃO EUJENIO RAMOS JUNIOR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 029.088.209-25, resolvem - de comum acordo alterar os termos do parágrafo único da cláusula sexta do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos elevadores de nºs. 15.985/86-Pr, 21.601/02-Pr e 47.436-Pr, instalados no prédio do Palácio da Justiça, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA :

Parágrafo único : O valor mensal será reajustado à cada mês, automaticamente e em correspondência à variação do Índice Geral de Preços - Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se o índice do penúltimo mês anterior ao do início da vigência e ao do que o reajus te seja devido."

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, desde que não colidam com o estipulado no presente termo, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, só se tornando perfeito e acaba do, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, junto com duas testemunhas, como adiante se vê.

DES. MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça
SR. JOÃO EUGENIO RAMOS JUNIO, Indústrias Villares S.A.

Testemunhas: Eurico de Paiva Vidal Junior, Henrique J.P. Giublin

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 37/88

Prot. 25846/87.- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.-Livre-se ato de aposentadoria, por invalidez, do Sr. MILTON RAMOS, no cargo de Escrevente Juramentado do 8º Tabelionato de Notas desta Capital, de acordo com os cálculos e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em. 09/03/1988.-

Prot. 30996/87.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.- Determino a abertura de concurso, para preenchimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-1, nível 7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava. Em. 29/02/1988.-

Prot. 650/88.- JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRIINA.- (Assunto: Solicita cargo a Senhora Rose Silveira Von Hertwig, seja requisitada para trabalhar naquele Juízo).- De acordo com o solicitado às fls. 02 deste expediente. Ao Departamento Administrativo para as devidas Providências. Em. 08/03/1988.-

Prot. 2275/88.- ARNO BOSS E PAULO AUGUSTO CABRAL.- (Assunto: Permuta). I- Defiro o pedido de fls. 02, com fundamento no artigo 164, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. II- A Secretaria para os devidos fins. Em. 03/03/1988.-

Prot. 2681/88.- RAQUEL MARIA LOPES.- Livre-se ato de aposentadoria, a pedido, de RAQUEL MARIA LOPES, no cargo de Oficial Judiciário PJ-1, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal de acordo com os cálculos e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em. 08/03/1988.-

Prot. 2744/88.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS.- I- Determino a abertura de concurso para o preenchimento de (um) cargo de Agente de Limpeza, PJ-1, nível, 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da comarca de Carlópolis. II- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em. 03/03/1988.-

Prot. 4064/88.- JOAO CARLOS QUEIROZ.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do requerente para todos os efeitos legais, o tempo de 4 (quatro) anos e 59 (cinquenta e nove) dias, por serviços prestados a este Tribunal como contratado sob o regime da C.L.T., durante o período de 05 de dezembro de 1983 a 01 de fevereiro de 1988, de acordo com o parecer retro. Em. 09/03/1988.-

Prot. 4468/88.- REGINA BARACHEK.- (Assunto: Solicita transferência para carreira de Auxiliar Judiciário).- I- Indefiro, de acordo com o parecer da Comissão nº 170 de 05 de fevereiro de 1988. II- Arquite-se. Em. 04/03/88.

Prot. 4524/88.- MARGARIDA NEVES DE MATTOS.- (Assunto: Solicita transferência para a carreira de Auxiliar Judiciário).- I- Indefiro, de acordo com o parecer da Comissão nº 170 de 05 de fevereiro de 1988. II- Arquite-se. Em. 04/03/1988.-

Prot. 4525/88.- VALKIRIA LINHARES KVIATKOSKI.- (Assunto: Solicita transferência para a carreira de Auxiliar Judiciário).- I- Indefiro, de acordo com o parecer da Comissão nº 170 de 5 de fevereiro de 1988. II- Arquite-se. Em. 04/03/1988.-

Prot. 4556/88.- DR. CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO.- De acordo com o que consta no presente expediente e parecer retro, livre-se em favor do postulante o seguinte ato: I- tornando sem efeito a Portaria nº 1236/86, revogando, por conseguinte, a de nº 793/86; II- retificando a Portaria nº 793/86, para que o tempo nela constante passe a ser considerado para todos os efeitos legais e não como antes constou, referente ao período de 19.04.63 a 22.11.70, em que prestou serviços ao Tribunal Regional Eleitoral - Comprimos os itens acima, oficie-se ao interessado de conformidade com a parte final do parecer de fls. 05/06. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Gabinete do Exmo Sr. Secretário deste Tribunal. Em. 09/03/1988.-

Prot. 4856/88.- DR. CELSO ARAUJO GUIMARÃES.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 1º período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Em. 08/03/1988.-

Prot. 5038/88.- DR. JORGE SATO.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 2º período do ano de 1987, de acordo com o parecer retro. Em. 09/03/1988.-

Prot. 5830/88.- LEODEGARD DE ALMEIDA TAQUES.- Determino a retificação dos efeitos dos despachos proferidos nos expedientes sob nºs 7161/85 e 30708/85, para que passe a constar que o postulante prestou serviços em regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva e não como constou. A Secretaria para proceder a necessária retificação dos assentamentos funcionais. Em. 08/03/1988.-

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1962, datado de 28 de janeiro do corrente ano, resolve

I - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de MARLI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinqüênio compreendido entre 17 de junho de 1980 e 18 de abril de 1985,

anunciado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 178/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

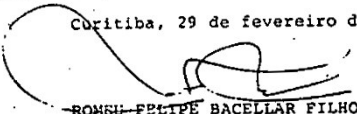
### II - M A N D A R    C O N T A R

em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1986, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

### III - R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 242/83, a fim de que da mesma passe a constar que os 3 (três) meses de licença especial, concedido a referida servidora, por não haver se afastado do exercício de suas funções, corresponde ao quinquênio compreendido entre 17 de junho de 1975 e 16 de junho de 1980, considerando a contagem procedida pela Portaria nº 855/88, e não como figurou.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

republisha por incorreção

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 335

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5060, datado de 29 de fevereiro do corrente ano, resolve

### I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 29 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1987, de GILSON KLINGENFUS, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de março de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 336

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 4722, datado de 25 de fevereiro do corrente ano, resolve

### M A N D A R    I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de ANA APARECIDA SEGA MARTINS, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 8, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 05 de agosto de 1982 e 10 de junho de 1986, antecipado em virtude da contagem efetuada pelas Ordens de Serviço nºs 1104/83, 1249/84, 283/85 e 419/86, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 07 de março de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

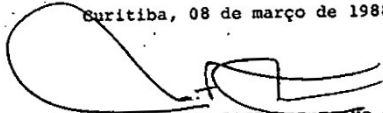
### ORDEM DE SERVIÇO Nº 337

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5296, datado de 02 de março do corrente ano, resolve

### C O N C E D E R

a MARIA DA GRAÇA DE QUADROS KOSTER, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 03 de março do ano em curso.

Curitiba, 08 de março de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


### ORDEM DE SERVIÇO Nº 338

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 4850, datado de 26 de fevereiro do corrente ano, resolve

### C O N C E D E R

a CELSO LUIZ XAVIER, Agente de Serviço Externo PJ-I, nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 29 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 22 de setembro de 1982 e 21 de setembro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 09 de março de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 339

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

### L O T A R

ADALBERTO JORGE KISTO PEREIRA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção do II Grupo de Câmaras Cíveis da Divisão Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 09 de março de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 340

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 3130, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FIORAVANTE FERRI, Tabelião de Notas e Oficial de Protesto do 19 Distrito da Comarca de Chopinzinho, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas nos anos de 1986, 1987 e 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 09 de março de 1988.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 341

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 6125, datado de 09 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

ROBERTO P. BACELLAR, Assessor, regido pela Consolidação da Lei do Trabalho, para exercer suas funções junto a Comissão para Elaboração do Regimento Interno do Juizado Especial de Pequenas Causas.

Curitiba, 10 de março de 1988.


 ROBERTO PORTUGAL  
SUBSECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 342

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5440, datado de 03 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ALEXANDRE KOZECHEN, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10; do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 07 de março do ano em curso.

Curitiba, 10 de março de 1988.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 343

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5393, datado de 03 de março do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de APOLONIA MAJEWSKI PIRES, Copeiro PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 29 de janeiro de 1982 e 28 de janeiro de 1987, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 10 de março de 1988.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 344

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5547, datado de 03 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a TNAIS MARIA PESSOA CEBRAN, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 09 de março do ano em curso.

Curitiba, 10 de março de 1988.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 345

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5442, datado de 03 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSE JURANDIR MAZUR, Operador de Computador PJ-I, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 10 de março de 1988.


 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 346

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5001, datado de 29 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CLEONIR MARI BEZERRA, Assistente Social PJ-I, nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de março de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 347

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5379, datado de 02 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a DALVA PAES CARLESSI, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de março do ano em curso.

Curitiba, 10 de março de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 348

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 resolve

LOTAR

SIOMARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Diretoria do Departamento de Serviços Gerais.

Curitiba, 10 de março de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 349

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5051, datado de 29 de fevereiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1987, de MARILSA MERTENS, Oficial Judiciário PJ-I, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de março de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 350

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5982, datado de 08 de março do corrente ano, resolve

LOTAR

JOSE WANDERLEY RESENDE FILHO, Técnico Intermediário, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Juiz de Direito da Vara de Menores da Capital, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 10 de março de 1988



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 46-88

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DOS FEITOS ABAIXO RELACIONADOS.-

Agravo de Instrumento nº 04-88, Curitiba - 4a. Vara da Fazenda Pública Agtes. Fundação Casa do Trabalhador e Outro. Advs. Mozarte de Quadros e Júlio Rocha Xavier. Agdo. Anibal Khury e Outros. **DESPACHO:** "1. Junte-se. 2. Indefiro o pedido de traslado de peças, eis que a oportunidade própria é a prevista no art. 532, III, do Código de Processo Civil. 3. Publiquem-se os despachos proferidos nas petições de relevância e do agravo de Instrumento. 4. Publique-se e, in oportuno tempore, prossiga-se. Curitiba, 10 de março de 1988. (a.) DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS - Presidente". (Ref. Pet. Protocolada sob nº 003731/88).  
**DESPACHO:** "Conquanto intempestiva a arguição de relevância referida na presente interposição, pois os recorrentes não a deduziram em sua petição de recurso extraordinário, determino a formação do instrumento de agravo. Prossiga-se. Em 05 de janeiro de 1988. (a.) DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS - Presidente". (Ref. Pet. Protocolada sob nº 031406/87)."

Recurso Extraordinário Cível nº 16-88, Curitiba - 4a. Vara da Fazenda Pública. Rectes. Estado do Paraná e Outro. Advs. Francisco Carlos Duarte e Elvino Franco. Recdo. Incoda Agroflorestral S.A. Advs. Joel Macedo Soares Pereira Júnior, Joaquim Francisco de Oliveira Abbas, Paulo de T. de Oliveira Abbas e Joel Macedo Soares Pereira Neto. **DESPACHO:** "A vista de a recorrida Incoda Agroflorestral S.A., na petição de fls. 435 - 436 que apresentou, concordar sejam os juros moratórios contados a partir do trânsito em julgado da decisão, conforme pleiteado no recurso extraordinário a mim apresentado para exame, ouçam-se os recorrentes Estado do Paraná e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, através de seu Procurador Geral. Publique-se. Curitiba, 10 de março de 1988. (a.) DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS - Presidente".

RELAÇÃO Nº 41/88

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Mandado de Segurança nº 104/84, de Curitiba: Impetrante: Nilson Brasileiro Coletto. - Adv. Drs. Fernando Vidal P. Oliveira, Geroldo Augusto Hauser, Wilmar Eppinger, Maria Helena Mendonça Pitta e Altivo José Seniski. Impetrado: Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Paraná. - Adv. Dr. Osmann de Oliveira. - DESPACHO: "Sejam intimados os interessados, da conta retro, inclusive com publicação no órgão oficial. Em 08.03.1988. (a.) Des. Ossian França - Relator. ...."

RELAÇÃO Nº 29/88

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Mandado de Segurança nº 118/87, de Curitiba. Impetrante: Robertson de Azevedo, Adv. Drs. Ailton Marques e Ruy Barbosa Correa Filho. Impetrado: Conselho Superior do Ministério Público. Litisconsorte: Estado do Paraná. Adv. Dra. Maria Marta Renner Weber Lunardon. Relator: Des. Plínio Cachuba. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, por MAIORIA DE VOTOS, em DENEGAR A SEGURANÇA. Curitiba, 04 de dezembro de 1987. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONTAGEM DE TEMPO COM BASE NO § 7º DA LEI Nº 7.050 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1978 PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE ADICIONAIS. O mencionado dispositivo só pode gerar o efeito previsto pelo legislador, vale dizer, para aposentadoria, e, desde que não se configure em benefício do impetrante direito adquirido, direito retroativo, ato jurídico perfeito e na ausência de norma legal expressa que determine o pagamento dos adicionais reclamados, a ligação é que o seu direito não é nem líquido nem certo e, conseqüentemente, o impetrado não praticou a mínima ilegalidade ou abuso de poder ao indeferir o requerimento formulado pelo impetrante. ORDEM DENEGADA. (ACÓRDÃO Nº 845, fls. 128 - 146, do 15º Volume).....

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 30/88

O DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 097-A/88 desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas comarcas do interior, aprovado pelo referido acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

### RESOLVE

I - AUTORIZAR o Juiz da Comarca de Telêmaco Borba a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - FIXAR a data de 19 de maio de 1988 para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - DETERMINAR ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

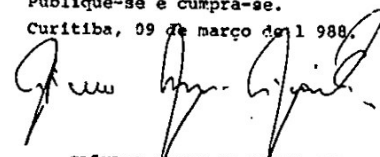
IV - DETERMINAR que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - ESCLARECER que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimações, na forma do item 2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca de Telêmaco Borba.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de março de 1988.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de tratamento e prestação de fiança e de liberdade provisória e conhecimento de prisão em flagrante.

Semana de 17/MAR/88 a 23/MAR/88

Vara de Plantão: 1ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. ERNANI MENDES SILVA

Atendimento:

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 10/88

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Requisição de Força Policial nº 267/87, de Rolândia. - Requirente: Dr. Rubens Bittencourt, Juiz de Direito da Vara Cível. - ACÓRDÃO Nº 5742. EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1987, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

Processo de Concurso nº 01/88, de Guaraniáçu. - Remetente: Dr. Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Bormann, Comarca de Guaraniáçu. - ACÓRDÃO Nº 5736. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, NO QUAL FOI APROVADO EM 1º LUGAR O CANDIDATO CLÁUDIO MURILLO XAVIER, CONDICIONANDO A POSSE DO MESMO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 04/87, DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO.

Reclamação nº 342/87, de Guarapuava. - Reclamante: - Abigail Ribas Rocha, por seu advogado. - ACÓRDÃO nº 5741. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Reclamação nº 525/86, de Curitiba. - Reclamante: - Sr. José Manoel Carrão de Macedo. - ACÓRDÃO nº 5738. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 366/87, de Pato Branco. Recorrente: - Sr. Hélio Constantinópolis, Escrivão do Cível da Comarca de Pato Branco. - Recorrida: - Corregedoria da Justiça do Estado. - ACÓRDÃO Nº 5735. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 364/87, de Toledo. - Srs. Valério Bartolomeu Goettens e José Valdir Ortis, Oficiais de Justiça da Comarca de Toledo. - Recorrido: - Dr. Juiz de Direito Diretor do Fórum da mesma Comarca. - ACÓRDÃO nº 5745. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA CONVERTER A PENALIDADE ADVERTÊNCIA VERBAL, SEM ANOTAÇÃO EM FICHA FUNCIONAL.

Requisição de Força Policial nº 380/87, de Loanda. - Requirente: - Dr. Shiroshi Yendo, Juiz de Direito. - ACÓRDÃO nº 5737. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

Processo de Concurso nº 07/88, de Sengés. - Remetente: - Dr. Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão do Cível. - ACÓRDÃO nº 5740. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO A NOMEAÇÃO A CANDIDATA NEURA DE FÁTIMA LARA DE LIMA, CONDICIONANDO, PORÉM, SUA POSSE À APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO OFICIAL.

Processo de Concurso nº 21/88, de União da Vitória. - Remetente: - Doutor Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de São Domingos. - ACÓRDÃO nº 5739. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, NO QUAL FOI CLASSIFICADO EM 1º LUGAR O CANDIDATO IWAIR MACHADO.

Processo de Concurso nº 51/88, de Sengés. - Requirente: - Dr. Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: - Provedimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial. - ACÓRDÃO nº 5744. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, NO QUAL FOI CLASSIFICADA EM 1º LUGAR A CANDIDATA DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA.

Processo de Concurso nº 55/88, de Congonhinhas. - Remetente: Dr. Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Santo Antonio do Paraíso. - ACÓRDÃO nº 5743. - EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI CLASSIFICADO EM 1ª LUGAR O CANDIDATO DJALMA FRAGOSO DE ALMEIDA.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

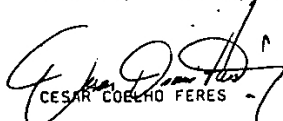
ORDEN DE SERVIÇO N. 023/88

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 6 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 1717/88, resolve:

TRANSFERIR

por necessidade do serviço, às férias legais alusivas ao presente exercício, de ALEC SANDRA DE OLIVEIRA KREUTZER, Operador de Computador PJ I - nível 5 e CELIS SANTOS DE GOIS, Agente de Conservação PJ I - nível 10, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Portaria n. 305/87, de 18 de dezembro de 1987, para o mês de março do corrente ano, assegurando-lhes o direito de gozá-las oportunamente, ex vi do artigo 150, § 2º da Lei Estadual n. 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n. 6742/75.

Curitiba, 11 de março de 1988.



CESAR COELHO FERES

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 139

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 482-87, DE MARINGÁ - 1a.VARA: Agravante: Kazumi Sugioka. Adv.: Walter A. Costa de T. Valle. Agravado: Eiko Tonita Mikishi. Adv.: Italo Augusto Dittrich Lappa. Relator: Juiz Hildebrando Moro. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo de instrumento, determinando o recebimento e processamento do recurso de apelação. (Em 10 de fevereiro de 1988. Acórdão nº 28.554). **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTIMAÇÃO POR MANDADO - PRAZO PARA RECURSO - CONTAGEM - AGRAVO PROVIDO. QUANDO A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA SE FIZER POR MANDADO AO PROCURADOR DA PARTE, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CORRESPONDENTE COMEÇA A FLUIR DA JUNTADA DO MESMO AOS AUTOS, MEDIANTE TERMO DO ESCRIVÃO, COMPLETANDO A DILIGÊNCIA (QUOD NON EST IN ACTIS NON EST IN MUNDO).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 499-87, DE CURITIBA - 10a.VARA: Agravante: L.C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Luiz Celso Branco. Agravada: M. Rosemann Joalheiros S/A. Adv.: Valmor Coelho. Relator: Juiz Hildebrando Moro. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo para cassar a decisão recorrida e determinar que o Dr. Juiz, frente as preliminares arguidas pela agravante e decida como for de direito. (Em 10 de fevereiro de 1988. Acórdão nº 28.555). **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINARES - CARÊNCIA DE AÇÃO - SANEADOR OMISSO - IMPOSSIBILIDADE DE REMETER O JULGAMENTO PARA SENTENÇA FINAL - PROVIDO. AS PRELIMINARES ARGUIDAS NA DEFESA, PRINCIPALMENTE A CARÊNCIA DE AÇÃO, DEVEM SER ENFRENTADAS NO SANEADOR. E SE PROCEDENTE QUALQUER DELAS, NÃO HAVERÁ SANEAMENTO, MAS EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 329, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 361-87, DE MORRETES: Agravante: Nícia Pereira Fagundes. Adv.: Narelvi Carlos Malucelli. Agravado: Edson Jorge Flores. Adv.: Sidney Antunes de Oliveira. Relator: Juiz Carlos Raitani. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. (Em 10 de fevereiro de 1988. Acórdão nº 28.572). **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - POSSESSÓRIA - EMBARGOS À EXECUÇÃO, POR RETENÇÃO DE BENFEI-

TORIAS - PRELIMINARES ARGUIDAS PELA EMBARGADA NÃO APRECIADAS. NEM MESMO COM O SANEADOR - INCLUIA A PRELIMINAR ARGUIDA NAQUELAS ENUMERADAS NO ARTIGO 326 DO C.P.C. DEVE O JUIZ RESOLVÊ-LA; COMO QUESTÃO PRELIMINAR, PARA A BOA ORDEM DO PROCESSO - RECURSO PROVIDO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 362-87, DE MORRETES: Agravante: Nícia Pereira Fagundes. Adv.: Narelvi Carlos Malucelli. Agravado: Edson Jorge Flores. Adv.: Sidney Antunes de Oliveira. Relator: Juiz Carlos Raitani. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. (Em 10 de fevereiro de 1988. Acórdão nº 28.573). **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - PLEITEANDO O INTERESSADO INDENIZAÇÃO PELAS BENFEITORIAS E ESTIMANDO AS MESMAS NO VALOR DE R\$ 30.000,00, O VALOR DOS EMBARGOS HÁ DE SER FIXADOS NESSE VALOR - RECURSO PROVIDO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1605-87, DE CURITIBA - 20a.VARA: Apelante: Celia Volpato. Adv.: Osmar Simões. Apelado: Teófilo Sierakowski. Adv.: Marco Antonio Langer. Relator: Juiz Hildebrando Moro. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação. (Em 15 de dezembro de 1987. Acórdão nº 28.509). **EMENTA:** LOCAÇÃO RESIDENCIAL - RETOMADA PARA USO DE DESCENDENTE. PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. RECURSO IMPROVIDO. DEMONSTRADA A NECESSIDADE DO IMÓVEL LOCADO PARA USO DE DESCENDENTE, PRESUME-SE A SINCERIDADE DO PEDIDO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1742-87, DE CURITIBA - 16a.VARA: Apelante 1: Banco Real S/A. Apelante 2: Sul América Bandeirantes Seguros S/A. Advs. 1: Julio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes. Advs. 2: Eduardo de J. Victorello, Clínio Leandro Lino Lyra. Apelado 1: Bamerindus Companhia de Seguros. Apelado 2: Banco Real S/A. Advs. 1: Marcia R. Rodacoski, Idelanir Ernesti e Luiz Carlos Checozzi. Advs. 2: Julio Barbosa Lemes Filho e Amando Barbosa Lemes. Relator: Juiz Franco de Carvalho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e confirmaram a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. (Em 15 de dezembro de 1987. Acórdão nº 28.513). **EMENTA:** RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. A PROVA DOS AUTOS AFASTA A CONCORRÊNCIA DE CULPA AO INDICAR A CULPA EXCLUSIVA DO CONDUTOR DO VEÍCULO DO RÉU, POR DESOBEDIÊNCIA AO SINAL FECHADO (ART. 181, IV, DO R.C.N.T.) E VELOCIDADE EXCESSIVA. SENTENÇA CONFIRMADA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1744-87, DE CURITIBA - 17a.VARA: Apelante: Confecções Ravello Ltda. Adv.: Nelson Olivas. Apelado: Nicolau Stoiani. Adv.: José Olinto Nercolini. Relator: Juiz Franco de Carvalho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento a este apelo e confirmaram a r. sentença recorrida por seus próprios fundamentos. (Em 01 de dezembro de 1987. Acórdão nº 28.514). **EMENTA:** LOCAÇÃO COMERCIAL. DESPEJO. RETENÇÃO POR BENFEITORIAS. JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. SE O CONTRATO EXCLUI A INDENIZAÇÃO E RETENÇÃO POR BENFEITORIAS NÃO MERECE ACOLHIMENTO A PRETENSÃO DO LOCATÁRIO, SENDO A MATÉRIA SÓ DE DIREITO, CORRETO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1712-87, DE CAPANEMA: Apelante: Abércio Folmann. Advs.: Maria Judith Alievi e Jurandir Alievi. Apelado: Dionizio Carboni. Adv.: José Djalma Ferreira de Mattos. Relator: Juiz Franco de Carvalho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e confirmaram a r. sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. (Em 01 de dezembro de 1987. Acórdão nº 28.515). **EMENTA:** RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE VEÍCULOS. NÃO PROVADA A CULPA DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO RÉU, IMPOE-SE A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2161-87, DE CURITIBA - 13a.VARA: Apelante: Neusa Guimarães de Souza. Advs.: Zanoni de Quadros Gonçalves e Marcos Alberto de Diedrichs. Apelada: Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda. Adv.: Antonio da Cunha Ribas. Relator: Juiz Franco de Carvalho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo, prejudicado o agravo retido. (Em 09 de dezembro de 1987. Acórdão nº 28.516). **EMENTA:** RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE VEÍCULOS - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - BOLETIM DE OCORRÊNCIAS INCOMPLETO. O BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO DE FORMA INCOMPLETA, POR SI SÓ, NÃO É SUFICIENTE A DEMONSTRAR A RESPONSABILIDADE INDENIZATÓRIA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2289-87, DE CURITIBA - 12a.VARA: Apelante: Hugo Antunes de Moraes. Adv.: Hugo Antunes de Moraes. Apelado: Manoel do Rosário Coelho. Adv.: Expedito Barbosa Martins. Relator: Juiz Hildebrando Moro. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso do apelante. (Em 09 de dezembro de 1987. Acórdão nº 28.517). **EMENTA:** LOCAÇÃO RESIDENCIAL - DEPREDACÃO PELO LOCATÁRIO - DEVER DE INDENIZAR - LUCROS CESSANTES DEVIDOS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A DEPREDACÃO DO IMÓVEL LOCADO, COMPROVADA POR MEDIDA CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS, COM A PRESENÇA DO LOCATÁ-